



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º. 724/2015

“Institui a Semana de Conscientização do Uso da Água e da Energia Elétrica e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Canaã/ aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída em todo o Município de Canaã a Semana de Conscientização do Uso da Água e da Energia Elétrica.

Art. 2º. A referente semana será realizada na semana que se comemora o dia da árvore, no mês de setembro, quando se comemora o início da primavera, e tem por objetivos:

I - promover a conscientização da comunidade para a importância do gerenciamento adequado dos recursos hídricos do Município;

II - divulgar a Política e o Sistema Nacional e Municipal de Gerenciamento dos Recursos Hídricos;

III - estimular a adoção de práticas e medidas de proteção dos recursos hídricos e o uso sustentável da energia elétrica;

IV- a conscientização da população de Canaã/MG, quanto a sua importância para a humanidade e para o equilíbrio da natureza.

Art. 3º. A coordenação das comemorações da Semana de Conscientização do Uso da Água e da Energia Elétrica ficará a cargo do Poder Executivo Municipal que instituirá uma comissão formada por pessoas da comunidade, Associação, Comercio, Escolas Públicas Municipais e Estaduais, Órgãos Públicos, etc. para a execução das atividades da Semana da Água.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2015



Sebastião Hilário Bitencourt
Prefeito Municipal